



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR N° 42, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a carga horária dos cargos de Médico Especialista Ginecologista e Médico Especialista pediatra, passando ambos de 20 (vinte) horas semanais para 12 (doze) horas semanais, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 2.º - Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 3.º - Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador do Setor de Epidemiologia**, com 01 (uma) vaga, **Supervisor dos Atendimentos Fora do Domicílio**, com 01 (uma) vaga e **Chefe do Setor de Regulação e Autorização do SUS-Fácil**, com 01 (uma) vaga, todos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da referida Lei Complementar nº 03/1999.

Art. 4.º - Fica criado o cargo efetivo na Área Operacional de **Operador de Máquinas II**, com 01 (uma) vaga, carga horária de 40 horas semanais, Padrão 18, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 5.º - Fica alterado o nível de vencimento do cargo comissionado de **Coordenador do CRAS**, passando o vencimento para o valor equivalente ao cargo de **Chefe do Setor de Compras e Controle**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 6º - As alterações constantes da presente Lei, encontram-se compiladas nos Anexos I e II, parte integrante da mesma, passando os referidos anexos a vigorar com a redação anexa.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2014.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra